

9 — São revogados: o Despacho n.º 5526/2015, de 26 de maio; o Despacho n.º 6790/2015, de 17 de junho; o Despacho n.º 7538/2015, de 8 de julho; o Despacho n.º 8217/2015, de 28 de julho e o Despacho n.º 12350/2015, de 3 de novembro.

5 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

310762246

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 8078/2017

O Programa do XXI Governo Constitucional prevê, no que concerne à valorização da atividade agrícola e florestal e o do espaço rural, dois eixos principais, entre os quais o apoio reforçado à pequena agricultura familiar bem como o rejuvenescimento do tecido social das zonas rurais.

Estes dois eixos seguem a mesma filosofia geral: a eficácia em matéria de resultados e de custos e a equidade em matéria de discriminação positiva para as zonas desfavorecidas.

Com efeito, e por se considerar que a promoção de uma mudança que conduza a um reposicionamento da pequena agricultura familiar no seio das políticas agrícolas, agroflorestais, de desenvolvimento rural, de desenvolvimento dos territórios, ambientais e sociais é claramente benéfica, o Governo decidiu criar uma Comissão Interministerial com vista ao estabelecimento do Estatuto da Pequena Agricultura Familiar, composta por membros do Governo cujas áreas governativas se revelam fundamentais para garantir o seu necessário e apropriado enquadramento nacional e respetiva conformidade com os aspetos atrás referidos.

Assim, importa promover as ações que levem à reflexão e à produção e apresentação das propostas de medidas que suportem a instituição do Estatuto da Pequena Agricultura Familiar, pelo que se constitui para o efeito um Grupo de Trabalho para o Estatuto da Pequena Agricultura Familiar o qual, se tal se mostrar conveniente, pode procurar os contributos e o apoio de especialistas institucionais e não institucionais, para enriquecimento da reflexão pretendida e das ações a propor.

Assim, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — É criado o Grupo de Trabalho para o Estatuto da Pequena Agricultura Familiar, adiante designado Grupo de Trabalho, com a missão de proceder à caracterização da situação atual e de formular as propostas que considerar como apropriadas à definição do Estatuto da Pequena Agricultura Familiar, identificando e propondo os mecanismos e as medidas de apoio à mesma que forem tidas como relevantes.

2 — O Grupo de Trabalho é constituído pelos seguintes elementos:

- Eng.º António José Rego, Adjunto do gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, que coordena;
- Eng.º António Cerca Miguel, Adjunto do gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;
- Dr.ª Maria Adosinda de Almeida Henriques, Técnica Superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro);
- Eng.º Manuel António Ovelheiro, Técnico Superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP Norte);
- Eng.ª Sandra Maria Torres Candeias, Técnica Superior da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);
- Eng.º Rui Pereira, Chefe de Divisão de Metodologia e Análise de Informação, do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP);
- Dr.ª Ana Paula Oliveira Sequeira, Técnica Especialista do gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

3 — Conforme é referido no preâmbulo deste despacho, com vista a enriquecer a reflexão, as conclusões e as propostas de ações a desenvolver, o Grupo de Trabalho procura obter a opinião e recolher as pertinentes propostas das principais associações interessadas e representativas dos agricultores portugueses e, se tal se mostrar conveniente e vantajoso,

também os contributos e o apoio de especialistas institucionais e não institucionais nesta matéria.

4 — O Grupo de Trabalho reúne sempre que convocado pelo seu coordenador.

5 — O Grupo de Trabalho submete à consideração do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural as suas primeiras conclusões e primeira proposta de Estatuto até 60 dias a contar da data de publicação do presente despacho.

6 — Os membros do Grupo de Trabalho não auferem qualquer tipo de remuneração.

7 — O apoio logístico e administrativo necessário à realização das reuniões do Grupo de Trabalho é assegurado pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

8 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pissoeiro de Freitas*.

310727627

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 10622/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, publicada em anexo à citada lei, por despacho do Senhor Diretor-Geral de 28 de junho de 2017, foi autorizada, com efeitos a 1 de agosto de 2017, a consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, do Assistente Operacional Marco Manuel Reis Simões, com remuneração idêntica à atualmente detida, entre a 1.ª e a 2.ª posição e entre o 1.º e o 2.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

21 de agosto de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

310728542

Despacho n.º 8079/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que a requerimento do interessado, por despacho de 25 de julho de 2017, do Senhor Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), foi autorizada, nos termos da alínea *i*), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a cessação da comissão de serviço do licenciado Carlos Manuel Rito da Costa, do cargo de Chefe de Divisão de Infraestruturas, cargo de direção intermédia de 2.º grau da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017.

21 de agosto de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

310728778

Despacho n.º 8080/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que a requerimento da interessada, por despacho de 12 de julho de 2017, do Senhor Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), foi autorizada, nos termos da alínea *i*), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a cessação da comissão de serviço da licenciada Susana Rute Justino Salvador, do cargo de Diretora de Serviços dos Recursos Naturais, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017.

21 de agosto de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

310729166